



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ (MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 3157

DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Programa de Educação Financeira nas escolas municipais de Araguaína e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 56 § 8º da Lei Orgânica do Município e Art. 173, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Financeira nas escolas da rede pública municipal de ensino de Araguaína.

Art. 2º A temática sobre Educação Financeira deve ser inserida na matriz curricular de ensino do município mediante deliberação do Poder Executivo.

Art. 3º O ensino sobre Educação Financeira deverá ser contemplado no currículo das escolas municipais de Araguaína no ano seguinte ao da promulgação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

ALDAIR DA COSTA SOUSA – Gipão
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína – TO.